



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2019

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

### LEI MUNICIPAL

#### LEI Nº 4.960

“Acrescenta Parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 4.904, de 13 de novembro de 2018, que “Dispõe sobre a criação do auxílio vestuário para os Agentes de Fiscalização de Trânsito, e dá outras providências””

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.904, de 13 de novembro de 2018, passa a vigor acrescido de Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

II – (...)

Parágrafo único. No caso de troca de uniforme em decorrência da alteração do modelo padrão de que trata o Parágrafo único do art. 1º desta Lei, o auxílio vestuário será equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 10 de setembro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal  
(Projeto de Lei nº 047/2019 – Autoria do Executivo)

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.733 - EXONERAR, a pedido, Letícia Lima Werner Bernardes, do Cargo de Provedor em Comissão de Assistente de Gabinete, da Controladoria Geral do Município - CGEM, com efeito retroativo a 09.09.2019. Barbacena, 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.734 - RATIFICAR as Portarias nºs. 106, 107, 108, 109 e 110/2019, da Diretoria Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS, que revogam e designam servidores para ocupar funções gratificadas criadas para a nova estrutura da Autarquia, conforme as Leis Delegadas nº 33 de 21 de fevereiro de 2013, e 49, de 11 de abril de 2013. Barbacena, 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.735 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 039/2019-CGEM-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por G.M.S., matrícula nº 18651/02, ocupante do cargo de Agente de Mobilização de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese,

tipificadas nos artigos 132, incisos III, XI, XII e XVII, e 133, inciso XI, da Lei nº 3.245/1995; relatadas por meio do Ofício nº 039/2019-CGEM-GC da Gerência da Corregedoria, podendo haver, ainda, a subsunção a outros dispositivos legais, conquanto sejam revelados no decorrer do processo disciplinar. 2 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 165, da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.737 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 047/2019-SEPLAN, o afastamento preventivo do servidor S.L.S.S., Matrícula nº 281.144-01, Atendente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, indiciado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 20.331, de 15.03.2019. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.738 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Carlos Roberto Gomes de Oliveira, Matrícula nº 198, CPF nº 546.346.526-68, no Cargo de Porteiro, nível C-14, conforme Parecer nº 074/AJ/2019, exarado pela Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 31.07.2019. Barbacena, 10 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 20.739 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Vicente de Paulo Roque, Matrícula nº 754, CPF nº 383.136.006-59, no Cargo de Fiscal, nível B-19, conforme Parecer nº 070/AJ/2019, exarado pela Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.07.2019. Barbacena, 10 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 20.740 - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor Wellington de Assis Tavares, Matrícula nº 323, CPF nº 282.628.676-53, no Cargo de Operador de Bomba, nível C-14, conforme Parecer nº 072/AJ/2019, exarado pela Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.07.2019. Barbacena, 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245/1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.741 - 1 - NOMEAR, para provimento do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, o

candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo: 1.1 – Unidade Gotó:

Nome	Ordem de classificação
Zita Maria do Prado Jácome	10

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 12 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.742 - EXONERAR, a pedido, o servidor José Maurício dos Santos Júnior, do cargo efetivo de Fiscal de Obras, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Barbacena, com efeito retroativo a 11.09.2019, conforme Requerimento nº 037101/2019. Barbacena, 12 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.743 - 1 - REVOGAR as designações de Cleb Braz Andrade Filho e Bruna Eliza Cardozo de Souza contidas na Portaria nº 20.623 de 18.07.2019. 2 - DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão Especial encarregada do planejamento e organização da 51ª Festa das Rosas, designadas pela Portaria nº 20.623 de 18.07.2019: . Itamar José de Souza Júnior, . Maria Eugênia Castro Silva Oliveira, . Adriana Bellintani, . Ana Maria Protásio. 3 - DISPOR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 12 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto no Decreto nº 8.356, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.379, ambos de 2018; e na forma do art. 26, II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.744 - 1 - REVOGAR as designações dos membros da Comissão de Defesa de Autuação - CDA, constantes pela Portaria nº 20.024, de 06.11.2018. 2 - DESIGNAR, para compor a Comissão de Defesa de Autuação - CDA, na forma do artigo 2º, do Anexo I do Decreto Municipal nº 8.356, de 12 de setembro de 2018, os seguintes membros: I – Natália Brandão Mattozinhos de Carvalho; II – Valquíria Josesmar Moreira Salvador; III – Raphaela Mara Garcia Ferreira. 3 - DESIGNAR, para responder pela presidência da Comissão de Defesa de Autuação - CDA, a servidora Natália Brandão Mattozinhos de Carvalho. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 12 de setembro de 2019.

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

### ERRATAS

Na Portaria nº 20.644, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 15.08.2019, onde se lê “Matrícula nº 8619/01”, leia-se “Matrícula nº 5426/01”.

Na Portaria nº 20.731, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 11.09.2019, onde se lê “Darciley Neves Pereira de Almeida”, leia-se “Darciley Neves Pereira Almeida”.

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2019

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

*Diretor: Bruno Moreira Mota*

### EXTRATO DE PORTARIA

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos dos artigos 157, 161, 166, 167, 168, 169 e 170, todos da Lei Municipal nº 3.245/1995, e considerando as informações que lhes foram remetidas, RESOLVE:

PORTARIA Nº 111/2019 - Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do Memorando Nº031/ACI/2019, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer da Sindicância. Art. 2º. A Sindicância será conduzida pela Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 084/2019, de 05 de julho de 2019. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 12 de setembro de 2019. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

*Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo*

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

*Presidente: Amarílio Augusto de Andrade*

### EMENDAS CONSTITUCIONAIS

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 031

"Altera a redação do parágrafo único do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Barbacena"

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Barbacena, par que as despesas com o Agente Político que se afastarem do Poder Legislativo o ônus do subsídio será responsabilidade do Poder Executivo.

"Art. 38. Não perderá o mandato o vereador:  
I- investido do cargo de Secretário, Advogado Geral do Município, Agente Executivo, Superintendente e Diretor de Autarquia ou Empresa Pública;  
II- licenciado por motivo de doença ou para tratar de assunto particular, neste caso, sem remuneração;  
III- licenciado para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse geral do Município. Parágrafo Único. Na hipótese do inciso I, o vereador considerar-se-á automaticamente licenciado e poderá optar pela remuneração do mandato, com ônus para o Poder Executivo".

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 06 de setembro do ano de 2019, 177º. ano da Revolução Liberal, 89º. da Revolução de 30.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade  
Presidente  
Vereador Flávio Maluf Caldas  
Vice-Presidente  
Vereador José Jorge Emídio  
Secretário  
Vereador Milton Roman  
Tesoureiro

(Projeto de Emenda Constitucional nº. 001/19 – Autoria Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento e outros)

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 032

"Altera a redação do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Barbacena e dá outras providências".

Art. 1º. O art. 79 da Lei Orgânica do Município de Barbacena passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 79. O Prefeito cujo mandato se encerre constituirá no prazo de 30 (trinta dias) após a homologação do

resultado oficial das eleições, comissão de transição, integrada por membros das áreas administrativa, financeira, patrimonial e de pessoal e por três membros indicados pelo candidato eleito as eleições municipais. Art. 79-A. O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao chefe do Poder Executivo, onde conste os nomes e qualificação de seus integrantes, além da indicação, dentre esses membros do responsável pela Coordenação da Comissão de Transição, com plenos poderes para representá-lo.

Parágrafo Único. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas "pro bono", de relevante interesse público.

Art.79-B. A comissão referida no art.1º caberá apresentar ao chefe do Poder Executivo eleito:

I- Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte;

II- demonstrativo de saldos disponíveis, transferidos do exercício que se encerra para o exercício seguinte, contendo: termo de conferência de saldo em caixa, termo de verificação de saldos bancários, conciliação bancária, relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda de Tesouraria;

III- balancetes mensais referentes ao exercício que se encerra;

IV- dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração municipal de realizar operações de crédito de qualquer natureza;

V- medidas necessárias à regularização das contas do Município perante o Tribunal de Contas;

VI- prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções e auxílios;

VII- situação dos contratos com concessionários e permissionários de serviços públicos;

VIII- estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com prazos respectivos;

IX- transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

X- situação dos servidores municipais, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;

XI- relatório circunstanciado da situação atuarial e patrimonial do órgão previdenciário;

XII - relação de precatórios pendentes de pagamentos, com indicação dos vencidos e vincendos;

XIII - relatório da situação dos débitos relativos a pagamento de pessoal e de fornecedores contratados;

XIV- Projetos de Lei do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los.

Art. 79-C. É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.  
§ 1º. o disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.  
§ 2º. serão nulos e não produzirão efeito nenhum, os empenhos e atos praticados neste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

Art. 79-D. As reuniões da Comissão de Transição devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas solicitadas.

Art. 79-E. Os membros da comissão deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 79-F. Comissão de Transição, de que trata esta emenda, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito".

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na

da de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 06 de setembro do ano de 2019, 177º. ano da Revolução Liberal, 89º. da Revolução de 30.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade  
Presidente  
Vereador Flávio Maluf Caldas  
Vice-Presidente  
Vereador José Jorge Emídio  
Secretário  
Vereador Milton Roman  
Tesoureiro

(Projeto de Emenda Constitucional nº. 002/19 – Autoria Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior e outros)

### EXTRATO DE PORTARIAS

330 – EXONERANDO FERNANDO MARCOS DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, em 01 de setembro - Vereador Amarílio Augusto de Andrade – PRESIDENTE.

331 - EXONERANDO ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei nº. 4939/19, em 01 de setembro - Vereador Amarílio Augusto de Andrade – PRESIDENTE.

332 – EXONERANDO FLÁVIA SÍPRIANO DE SIQUEIRA do cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei nº. 4939/19, em 01 de setembro - Vereador Amarílio Augusto de Andrade – PRESIDENTE.

333 - EXONERANDO DAMODARA KRISHNA DEVI DASÍ VARGAS do cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Edson Rezende Morais, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei nº. 4939/19, em 01 de setembro - Vereador Amarílio Augusto de Andrade – PRESIDENTE.

334 - NOMEANDO FERNANDO MARCOS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei nº. 4939/19, em 01 de setembro - Vereador Amarílio Augusto de Andrade – PRESIDENTE.

335 - NOMEANDO ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, em 01 de setembro - Vereador Amarílio Augusto de Andrade – PRESIDENTE.

336 – NOMEANDO JOSÉ ADEMIR DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei nº. 4939/19, em 01 de setembro - Vereador Amarílio Augusto de Andrade – PRESIDENTE.

337 – NOMEAR O Vereador Flávio Barbosa da Silva para membro da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 283/19 e modificada pela Portaria nº. 299/19, em decorrência de licença médica do Vereador José Newton de Faria, em 02 de setembro - Ve-



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



**BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2019**

reador Amárico Augusto de Andrade – PRESIDENTE.

338 - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar desta data, o prazo para que a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 283 e modificada pela Portaria nº. 299/19, para realização de um estudo das condições da BR 040 no perímetro que abrange nosso município, em 02 de setembro - Vereador Amárico Augusto de Andrade – PRESIDENTE.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação nº 005/2013.  
Processo Dispensa de Licitação 001/2013  
Termo de Alteração contratual da Locadora  
(Falecimento)

Prorrogação do Contrato de Locação nº 005/2013 firmado entre a Locadora: Espólio de Teresinha de Lourdes Lourenço, falecida em 19/08/2019, representado pela Inventariante: Marcia Maria Lourenço Ferreira, brasileira, casada, artesã, Identidade MG 7.866.866 SSPMG, CPF 898.532.886-72, residente na Rua São Sebastião, nº 173, Correia de Almeida – Barbacena – MG, CEP 36.208-000, conforme Escritura Pública Declaratória de Nomeação de Inventariante, constante no Livro 046, Fls. 035 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição de Notas de Correia de Almeida – Barbacena – MG, que passa a integrar o instrumento contratual; e, como locatária “Câmara Municipal de Barbacena”, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, CGC 20.289.385/0001-66, firmam a locação de um imóvel localizado na Rua Lino Jacinto Furtado, nº 93-A, Centro, Correia de Almeida, Distrito de Barbacena-MG, que servirá de gabinete do Vereador Ilson Guilherme de Sá, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1ª) Prorrogação até 31.12.2019, no valor mensal, já incluída as despesas de condomínio, caso haja, de R\$ 853,81 (Oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) 2ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2013. Estando assim as

partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo. Barbacena, 05 de setembro de 2019. Locadora: Marcia Maria Lourenço Ferreira - CPF 898.532.886-72. Locatária: Câmara Municipal de Barbacena CGC 20.289.385/0001-66.

## EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Público de Prestação de Serviço.

Referência: Rescisão do Contrato Público nº 007/2018. Carta Convite nº 00003/2018 - Processo nº 025/2018 Câmara Municipal de Barbacena, CNPJ 20.289.385/0001-66, sediada no Palácio da revolução Liberal, Praça dos Andradas, 112, nesta cidade, (contratante) representada neste ato pelo Presidente - Vereador Amárico Augusto de Andrade, e a Empresa Gyllyany Patricy Faria de Assis – MEI, CNPJ 23.208.346/0001-85, representada por Gyllyany Patricy Faria de Assis, CPF 012.549.336-38 (contratada), qualificada alhures, RESOLVE:

1 - considerando o constante na cláusula décima primeira, item VI, do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2018, Processo nº 025/2018, que por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato, referido instrumento poderá ser rescindido pela Contratante independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba qualquer indenização;

2 - considerando que a rescisão contratual não havendo justa causa deve ter a motivação do ato, ainda que detenha a Contratante a supremacia do interesse público sobre o particular;

3- considerando que a Contratante honrou todo o convolado à Contratada durante a prestação de serviços de streaming profissional das transmissões de todas as sessões da Câmara Municipal ao vivo e em tempo

real, com o reconhecendo da eficiência profissional; 4- considerando a queda da receita orçamentária vigente no corrente exercício financeiro de 2019 diante da grave crise financeira reinante no país e que se reflete a todos os entes da federação;

5- considerando que a arrecadação municipal e o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal foi reduzido exigindo do gestor público austeridade para conduzir os trabalhos legislativos dentro dos limites prudenciais;

6- considerando o dever do Órgão Público de adequar às normas impostas na Lei de Responsabilidade, dentro dos limites previstos na aludida Lei Nacional;

7- considerando que cabe ao Agente Político, detentor do “munus”, como gestor público, a incumbência de tomar as providências que o caso requer, sob pena de ser responsabilizado.

8- considerando que a justificativa da rescisão contratual unilateral se justifica com base no inciso II, do art. 58, c/c com o inciso XII, parágrafo único, do art. 78 da Lei 8.666/93.

9- considerando que o rompimento unilateral só pode ser feito de forma responsável, devendo ser notificado a Contratada, para, querendo, apresentar recurso no prazo definido no art. 109, I “e” da Lei 8.666/93, contados da intimação do ato. DECIDE:

Fica rescindido a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2019 o Contrato Público entabulado entre as Partes, nos termos justificados neste Processo Administrativo, insculpido no inciso VI, da Cláusula Décima Primeira, do referido instrumento contratual.

Determino à Diretora-Geral que notifique imediatamente a representante legal da contratada, para ter conhecimento dos termos desta Rescisão, e apresentar, querendo, defesa administrativa que entender de direito, contados da data da publicação do ato que se dará no dia 12 de setembro de 2019, no e-DOB – Diário Oficial do Município de Barbacena. Publicar.

Barbacena, 12 de setembro de 2019.

Amárico Augusto de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena